

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Ata da reunião realizada em novembro de 2025 pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMPOD.

Ao (decimo) dia do mês de novembro de 2025, às 10h na sede do COMPOD, localizada na Rua Antônia Bizarro, nº 262 – Vila Osasco – Osasco/SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMPOD, para a reunião ordinária com os seguintes presentes: Sr Daniel Matias presidente do COMPOD Osasco representante da Secretaria de Assistência Social – PMO; Dra Dulcelita Pereira Ribeiro de Alencar vice presidente do COMPOD representante da Ordem dos Advogados do Brasil – 56<sup>a</sup> Subseção Osasco Sr Claudino Alves Ribeiro secretário executivo do COMPOD e as Sras Iolanda de Araújo e Maria Alves Bezerra representantes do Gabinete do Prefeito – PMO; Sras Gloria Paula Sobral Fernandes 2º Secretária do COMPOD e Roseli Fontana S. Dezotti ambas representantes da Secretaria da Educação – PMO; Capitão Sr Marcos B Nobre representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo; GCM Jefferson Rodilha e GCM Marcos Batista dos Santos ambos representantes Secretaria de Segurança e Controle Urbano – PMO; Sras Marina Tavares, Nilva Ferreira e Sr Gurupy Martins assessores representando a vereança da Câmara Municipal de Osasco; Vereador Sr Josias da Jucó; Luiz Francisco Teixeira representando o COMPOD Sra Naia Milano R Silva representante da Procuradoria Geral do Município - PGM – PMO; Sr João Fernando Meira França representante da Secretaria do Esporte Recreação e Lazer - SEREL – PMO; Delegado Dr Cristiano P.L. Murillo representante da Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes – Polícia Civil do Estado de São Paulo – DISE Osasco

A reunião foi iniciada atendendo as disposições da Lei Nº 4875, de 03 de Janeiro de 2018, onde o presidente Sr Daniel Matias abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos conselheiros (as) do COMPOD em seguida iniciou os trabalhos para tratar da seguinte pauta encaminhada aos conselheiros (as): 1) Informes da presidência; 2) Em 2026 elaborar e implantar o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas, através do planejamento e desenvolvimento do plano abrangente que norteará as ações do município; 3) (Ativação do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas com tomada de medidas necessárias para a efetivação e operacionalização da Lei nº 5173/2022) do fundo, garantindo recursos para as iniciativas.

Na sequência, Sr Daniel informou que no mês passado em outubro se reuniu com a vereança de Osasco e solicitou apoio para a destinação de recursos financeiros através da emenda parlamentar coletiva que possibilite a contratação de vagas em comunidades terapêuticas para o tratamento de dependentes químicos em Osasco. ele argumentou que a dependência química é uma epidemia silenciosa que afeta nossa cidade, e a inação tem um custo humano e social imensurável.

Em seguida apresentou minuciosamente toda estrutura na preparação e elaboração de um Plano Municipal de Políticas sobre Drogas (PMPD), explicou que no Brasil é regulamentada por um conjunto de marcos legal, principalmente em nível federal, que criam o sistema e estabelecem as diretrizes gerais.

**Marcos Legais Principais**

Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas): É o principal marco legal. Ela institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e estabelece normas para a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, além de prescrever medidas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes. Esta lei é a base para a criação de sistemas e planos em níveis estaduais e municipais.



Lei Federal nº 13.840, de 5 de junho de 2019: Promoveu alterações importantes na Lei nº 11.343/2006, atualizando a legislação sobre o SISNAD e a atuação em prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social de usuários.

Decreto Federal nº 9.761, de 11 de abril de 2019: Aprova a Política Nacional sobre Drogas (PNAD). Este decreto estabelece as diretrizes, princípios e ações que devem orientar as políticas sobre drogas em todo o território nacional, incluindo as ações municipais. A PNAD aborda eixos como a redução da demanda (prevenção, promoção da saúde, cuidado, tratamento e reinserção social) e a redução da oferta (segurança pública e repressão ao tráfico).

### Nível Municipal

No âmbito municipal, a ação é regulamentada pelos seguintes instrumentos:

**Lei Orgânica do Município:** Define a competência do poder público municipal para atuar em questões de saúde pública, assistência social e segurança, que são áreas diretamente ligadas às políticas sobre drogas.

**Leis Municipais Específicas:** O plano deve ser instituído por meio de uma lei municipal que formalize suas diretrizes, através do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMPOD), garantindo continuidade das gestões políticas.

### Hierarquia e Articulação

É fundamental que o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas esteja em conformidade com a legislação federal e estadual, respeitando a hierarquia das normas e articulando-se com o SISNAD e os sistemas de saúde (SUS), assistência social (SUAS) e segurança pública. A autonomia municipal permite a adaptação das diretrizes nacionais à realidade local, mas não a criação de políticas que contrariem os marcos legais superiores.

### Etapas para Elaboração do Plano Municipal

#### 1- Conhecimento da Realidade (Diagnóstico Situacional):

Estudos e diagnósticos aprofundados sobre o cenário do uso, abuso e tráfico de drogas no município.

Mapeamento da rede de serviços e equipamentos já existentes (saúde, assistência social, segurança pública, educação, etc.) e identifique as necessidades e vulnerabilidades locais.

#### 2- Mobilização e Participação Social:

Fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMPOD), que é fundamental para a orientação, fiscalização e deliberação das diretrizes do plano.



**SECRETARIA DE GOVERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD**

Envolve a sociedade civil, conselhos de outras áreas (Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança), comunidades tradicionais e grupos vulneráveis em conferências e audiências públicas para garantir a inclusão de diversas perspectivas.

**3- Definição de Diretrizes, Objetivos e Metas:**

Estabeleça os objetivos gerais e específicos do plano, que devem cobrir a **prevenção** (primária, secundária e terciária), o **tratamento/cuidado**, a **redução de danos**, a **reinserção social** e a **redução da oferta de drogas**.

As diretrizes devem ser baseadas em princípios éticos, como a laicidade, o respeito à dignidade humana e aos direitos (independentemente de classe, raça, gênero, etc.).

Defina metas claras, realistas e mensuráveis para cada eixo de ação.

**4- Elaboração do Plano de Ação:**

Detalhe as ações, atividades e programas específicos para atingir os objetivos propostos.

Indique os órgãos responsáveis pela execução de cada ação (Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança, etc.).

Estabeleça os prazos (curto, médio e longo prazo) e a previsão de custos e fontes de financiamento.

**5- Instituição da Legislação Municipal Pertinente:**

Elabore projetos de lei ou decretos que formalizem e viabilizem o plano, garantindo sua implementação e continuidade para além das gestões políticas.

**6- Monitoramento e Avaliação:**

Crie um sistema ou banco de dados para o acompanhamento contínuo da implementação das ações. Estabeleça indicadores de desempenho para avaliar os resultados periodicamente (ex: relatórios semestrais ou anuais do COMPOD).

Garanta a divulgação dos resultados para a população, por exemplo, por meio de um website municipal.

**Conteúdo Mínimo do Documento Final**

O documento do PMPD deve incluir, minimamente:

Apresentação e justificativa;

Diagnóstico da situação municipal;

Objetivos e diretrizes;

Plano de Ação (detalhado por eixos: prevenção, cuidado, reinserção social, etc.); Mecanismos de financiamento;



**SECRETARIA DE GOVERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD**

Sistema de monitoramento e avaliação.

A integração das ações entre as diferentes secretarias e a colaboração com o COMPOD são cruciais para o sucesso do plano.

Na sequencia o presidente do COMPOD Osasco Sr Daniel Matias recebeu das mãos do vereador Sr Josias da Juco, a copia simbólica do documento assinado por parte dos vereadores da Câmara Municipal de Osasco da identificação de emenda no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) o vereador Josias reiterou que esse valor é resultado da destinação conjunta de parte das emendas impositivas às quais os vereadores que tem direito no orçamento municipal destinarão o recurso à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo parlamentar apresentado na reunião ordinária do COMPOD, onde essa iniciativa mostra o quanto os vereadores estão comprometidos com gestão pública da cidade de Osasco, sendo uma excelente notícia para a política pública sobre drogas de Osasco através do COMPOD Osasco,

<b>INDICAÇÃO DE EMENDA INDIVIDUAL</b>	
Nome do Vereador autor da emenda:	COLETIVA
VALOR TOTAL	R\$ 260,000,00

VEREADOR	SEC ASSISTENCIA SOCIAL
Alexandre Capriotti	R\$ 20.000,00
Carmônio Bastos	R\$ 20.000,00
Elsa Oliveira	R\$ 20.000,00
Fabio Chirinha	R\$ 20.000,00
Guilherme Prado	R\$ 20.000,00
Josias da Juco	R\$ 100.000,00
Laercio Mendonça	R\$ 20.000,00



**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD**

Rodrigo Gansinho	R\$ 20.000,00
Sergio Fontellas	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 260.000,00</b>

<b>ORGÃO BENEFICIÁRIO</b>	
Secretaria Responsável:	Secretaria de Assistencia Social – Acolhimento Álcool e Drogas
Secretário:	José Carlos Vido

<b>POLITICA PÚBLICA</b>	
Nome do Projeto:	Implantação da Comunidade Terapêutica Acolhedora
Secretário:	José Carlos Vido
Descrição do objeto a ser realizado:	Implantar e operar uma Comunidade Terapêutica Acolhedora com vagas/mês de acolhimento voluntário, rotina terapêutica e socioeducativa, mediação familiar e reinserção social. Local imóvel licenciado (VISA e AVCB) Integração formal a RAPS/SUS e SUAS, com fluxos de admissão intercorrências e alta planejada.
Público Alvo:	Pessoas maiores de 18 anos com transtornos por uso de SPA, avaliadas e encaminhadas pela rede SUS/SUAS, que aderirem voluntariamente ao acolhimento.
Justificativa:	Contribuir na continuidade do cuidado contínuo em saúde para pessoas em alta demanda por cuidado contínuo extra-hospitalar e por reinserção social de pessoas com uso problemático de SPA. A Comunidade Terapêutica acolhedora preenche lacuna entre serviços sociais e de saúde garantindo direitos, voluntariedade e segurança sanitária. Espera-se estabilização retomada de vínculos escolarização e trabalho com redução de recaídas e vulnerabilidades.



**SECRETARIA DE GOVERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD**

Recursos a ser utilizado	Equipe coordenação RT, psicólogo(a), assistente social, educadores/monitores, apoio administrativo, nutrição, manutenção e motorista: Estrutura:
--------------------------	--

No final de sua fala o vereador Josias da Juco, foi ovacionado por todos, sendo uma manifestação de admiração e gratidão reconhecida por todos da reunião.

Terminados os trabalhos o presidente Sr Daniel Matias agradeceu a presença de todos, cumprimentou a diretoria.

Após lida esta ata e liberada pelos conselheiros (as), segue redigida por mim secretário, Cláudio Alves Ribeiro e assinada pelo presidente do COMPOD.

**Atenciosamente,**

Daniel Matias  
Presidente COMPOD

Cláudio Alves Ribeiro  
Secretário executivo COMPOD